



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 291
DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014.



SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) proveniente de Superavit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1.964, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação da Câmara Municipal.

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.06 – Segurança Pública

05.001.06.181 – Policiamento

05.001.06.181.0040 – Apoio Administrativo

05.001.06.181.0040.2.026 – Manutenção das ações dos bombeiros – FUNREBOM

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores
.....R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fontes: 1000 – 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores
.....R\$ 6.201,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1000 – 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores.....R\$ 6.000,00

Total..... R\$ 24.201,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.1.515	11.827-3 – BB	PMM	R\$ 24.201,00



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Paço Municipal Nhundiaquara, 08 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 291 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2014 –

INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – PREFEITO HELDER TEÓFILO DOS SANTOS.



Senhor Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Senhores (as) Vereadores (as):

Tenho a honra de encaminhar a essa Colenda Casa de Leis, o presente Projeto de Lei para apreciação sob regime de urgência que dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) provenientes de Superavit Financeiro. Necessitamos da aprovação do presente Projeto, para podermos contemplar a referida verba junto ao orçamento do Município e podermos aplicar os referidos recursos conforme rubricas no artigo 1º, cumprindo assim as exigências legais.

Certo do interesse dos Nobres Edis, vimos através do presente requer a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sem mais, nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Paço Municipal Nhundiaquara, 08 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N.º 291/2014

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

Trata-se de Projeto de Lei elaborado pelo Chefe do Poder Executivo, Exmo. Sr. Pref. Municipal, com o intuito de autorizar a abertura de **crédito adicional suplementar** para fins de aplicação do recurso na secretaria de administração.

Sobrevindo o presente projeto a esta procuradoria, segue o parecer:

Da atenta leitura do PL em apreço verificamos que está apto a receber aprovação desta Casa de Leis, haja vista que é possível por meio de lei específica a autorização da abertura de crédito adicional.

Feita esta análise, observa-se que do ponto de vista da legislação orçamentária, o projeto está apto quanto à adequação técnica e orçamentária para a pretendida abertura do crédito, sendo que o recurso sobrevindo do SUPERAVIT FINANCEIRO, encontra amparo legal na modalidade especificada, de acordo com o inciso I do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Por fim, em não havendo óbice legal, esta procuradoria opina de maneira favorável ao seguimento e aprovação do Projeto de Lei ora examinado, pois, se apresenta em conformidade com os preceitos Constitucionais e infraconstitucionais, não ofendendo norma seja ela, Federal, Estadual ou Municipal.

Palácio Marumbi, 09 de dezembro de 2014.


DANIELE DE LIMA ALVES SANCHES
Procuradora Legislativa
Portaria n.º 127/2010



CASAGRANDE CONSULTORIA LTDA

Rua Gabriel Kaiss, 40 CEP: 83.870-000 Centro.

Campo do Tenente – PR

Fone/ Fax: (41) 3628-1303

E-mail: casagrande.250@hotmail.com



A
CAMARA MUNICIPAL DE MORRETES
MORRETES – PR

PARECER

Assunto: Analise Projeto de Lei n o. 291/2014 – Que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) proveniente de Superavit Financeiro.”.

Em atendimento a solicitação de parecer Técnico a respeito do projeto de Lei 291/2014 que em “SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) proveniente de Superavit Financeiro.”, o mesmo atende a norma constitucional no que diz respeito à matéria contábil, constando as dotações a serem suplementadas e a origem dos recursos atendendo a legislação em vigor, em especial a Lei 4320/64 em seu art. 43, sendo que o mesmo pode ser levado a análise das comissões e posteriormente ao plenário..

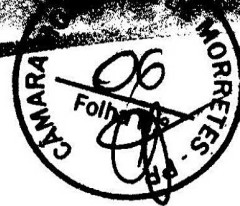
É o presente parecer.

Morretes, 09 de Dezembro de 2014.

RICARDO CASAGRANDE
Assessor Contábil
Casagrande Consultoria Ltda



ESTADO DO PARANÁ



PARECER DA COMISSÃO

FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO

PROJETO DE LEI Nº 291/2014

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e um reais) proveniente de Superavit Financeiro.

Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado de Paraná, no valor de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e um reais).

Análise

Avaliando o Projeto de Lei nº 291/2014, o Vereador designado relator do mesmo, ante o exposto, têm como posicionamento que o projeto atende a responsabilidade fiscal e norma constitucional no que diz respeito a matéria finanças, orçamento e gestão desta forma, este relator encaminha parecer favorável para avaliação dos demais membros.

Palácio Marumbi, Sala das Comissões, 10 de dezembro de 2014

Vereador Mauricio Porrua

Relator



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ.

Os Vereadores, infra-assinados, diante do disposto no inciso III do parágrafo 1º do artigo 148 do Regimento Interno, requerem à Vossa Excelência seja aplicado o regime de urgência para a discussão e deliberação dos Projetos de Lei abaixo indicados:

PROJETO DE LEI Nº 286 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 693.108,36 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) PROVENIENTE DE RECEITAS DIVERSAS.

PROJETO DE LEI Nº 287 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 68.591,31 (SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) ORIUNDOS DE SUPERAVIT FINANCEIRO DE ROYALTIES DE PETRÓLEO E RECURSOS MINERAIS.

PROJETO DE LEI Nº 290 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 18.382,37 (DEZOITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS) PROVENIENTE DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 5721/2012 - AQUISIÇÃO DE BENS.

PROJETO DE LEI Nº 291 - SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 24.201,00 (VINTE E QUATRO MIL E DUZENTOS E UM REAIS) PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO.

A Solicitação de Regime de Urgência se faz necessária, tendo em vista não haver tempo hábil para apreciação em regime normal de três discussões e votações, desta forma como não podemos colocar em risco a tutela do interesse público que os envolve, pois não sendo apreciado em regime de urgência causaria prejuízo ao objetivo da seguridade jurídica tutelada em referidos Projetos.

Nestes Termos, Pedem Deferimento.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de dezembro de 2014.

Vereadores:

Rua Conselheiro Sinimbu, 50
Fone/Fax: (41) 3462-1386
CEP 83350-000 - Morretes - Paraná
www.morretes.pr.leg.br
camara@morretes.pr.leg.br



Câmara Municipal de Morretes

ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 1936/2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) proveniente de Superavit Financeiro.

(Origem Projeto de Lei 291/2014 – Iniciativa do Poder Executivo – Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes-Paraná aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração

05.001 – Administração

05.001.06 – Segurança Pública

05.001.06.181 – Policiamento

05.001.06.181.0040 – Apoio Administrativo

05.001.06.181.0040.2.026 – Manutenção das ações dos bombeiros – FUNREBOM

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Fontes: 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores R\$ 12.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

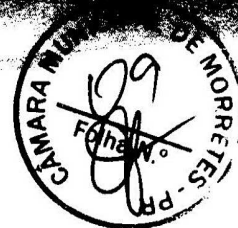
Fontes: 1000 – 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores R\$ 6.201,00

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes: 1000 – 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores R\$ 6.000,00

Total..... R\$ 24.201,00

Câmara Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



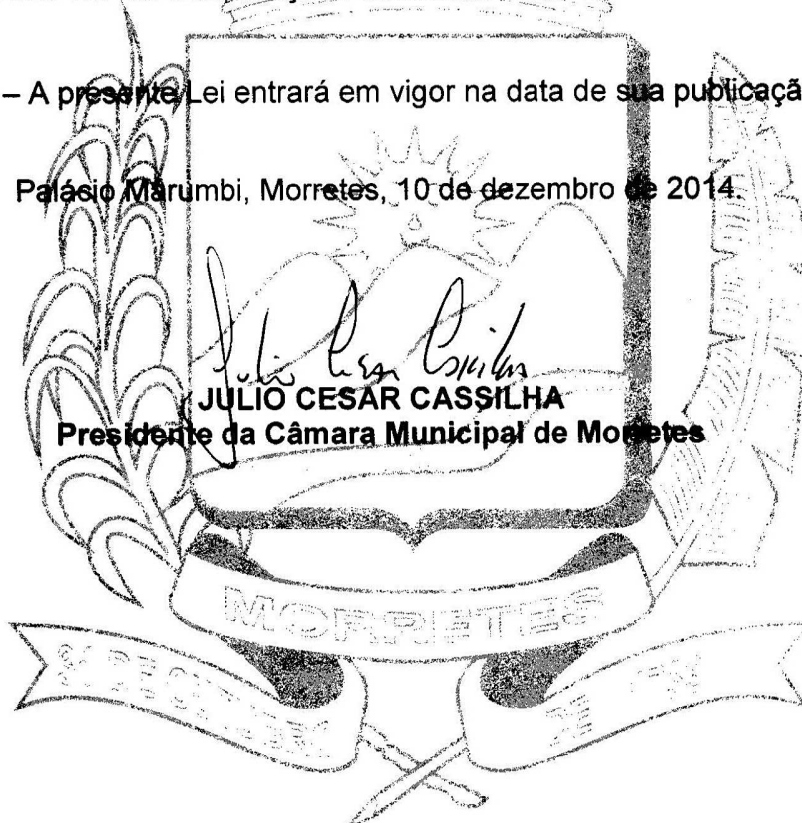
Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.1.515	11.827-3 – BB	PMM	R\$ 24.201,00

Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Marumbi, Morretes, 10 de dezembro de 2014.





Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



LEI MUNICIPAL Nº 354/2014.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar ao orçamento geral do Município de Morretes na importância de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) proveniente de Superavit Financeiro.

(Origem Projeto de Lei 291/2014 – Iniciativa do Poder Executivo– Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes – Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 – Secretaria de Administração
05.001 – Administração
05.001.06 – Segurança Pública
05.001.06.181 – Policiamento
05.001.06.181.0040 – Apoio Administrativo
05.001.06.181.0040.2.026 – Manutenção das ações dos bombeiros – FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fontes: 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores.....R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 – 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores.....R\$ 6.201,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1000 – 3.1.515 – Funrebom – Arrecadação na administração – Exercícios Anteriores.....R\$ 6.000,00
Total..... R\$ 24.201,00

Art. 2º – Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/USO FONTE	CONTA BANCÁRIA Nº.	DESCRIÇÃO	VALOR:
3.1.515	11.827-3 – BB	PMM	R\$ 24.201,00



Prefeitura Municipal de Morretes
ESTADO DO PARANÁ



Art. 3º – A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, 11 de dezembro de 2014.

HELDER TEÓFILO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



LEI Nº 354/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ,
NO VALOR DE R\$ 24.201,00 (VINTE E QUATRO MIL E
DUZENTOS E UM REAIS) NAS RUBRICAS ABAIXO
RELACIONADAS

(Origem Projeto de Lei 291/2014 - Iniciativa do Poder Executivo-Prefeito Hélder Teófilo dos Santos)

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 24.201,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e um reais) nas rubricas abaixo relacionadas:

05 - Secretaria de Administração
05.001 - Administração
05.001.06 - Segurança Pública
05.001.06.181 - Policiamento
05.001.06.181.0040 - Apoio Administrativo
05.001.06.181.0040.2.026 - Manutenção das ações dos bombeiros - FUNREBOM
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
Fontes: 3.1.515 - Funrebon - Arrecadação na administração - Exercícios Anteriores.....R\$ 12.000,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
Fontes: 1000 - 3.1.515 - Funrebon - Arrecadação na administração
- Exercícios Anteriores.....R\$ 6.201,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fontes: 1000 - 3.1.515 - Funrebon - Arrecadação na administração
- Exercícios Anteriores.....R\$ 6.000,00
Total.....R\$ 24.201,00

Art. 2º Os recursos para atender a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, é proveniente de Superavit Financeiro, de acordo com o inciso I, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

ID/ISO	FONTE/CONTA	BANCARIA	Nº	DESCRIÇÃO	VALOR
13.1.515	111.827-3	BB	PWM		R\$ 24.201,001

Art. 3º A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º será de acordo com o determina o § 2º, do art. 167 da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pago Municipal Nhandiquara, 11 de dezembro de 2014.

LEI Nº 355/2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL
DO MUNICÍPIO DE MORRETES.

(Origem Projeto de Lei nº 293/2014 - Iniciativa do Poder Executivo Municipal - Prefeito Hélder Teófilo dos Santos).

A Câmara Municipal de Morretes - Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de Morretes, Estado do Paraná, no valor de R\$ 2.027.717,26 (Dois milhões, vinte e sete mil, setecentos e dezesseite reais e vinte e seis centavos) nas rubricas abaixo relacionadas:

02 - Secretaria de Governo
02.001 - Gabinete do prefeito
02.001.04 - Administração
02.001.04.122 - Administração Geral
02.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo
02.001.04.122.0040.2.003 - Manutenção Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 39.500,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 30.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 20.000,00

02 - Secretaria de Governo
02.001 - Gabinete do prefeito
02.001.04 - Administração
02.001.04.122 - Administração Geral
02.001.04.122.0040 - Apoio Administrativo
02.001.04.122.0040.2.005 - Manutenção Serviços Secretaria de Governo
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 60.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 25.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 10.000,00

03 - Procuradoria Geral do Município
03.001 - Procuradoria Geral do Município
03.001.02 - Judiciária
03.001.02.062 - Defesa de Interesse Público no Processo Judiciário
03.001.02.062.0040 - Apoio Administrativo
03.001.02.062.0040.2.008 - Manutenção da Procuradoria Geral
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoa Civil
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 20.000,00
3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais
Fontes: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoa Civil
Fonte: 1000 - Recursos Ordinários Livres.....R\$ 10.000,00

04 - Secretaria da Fazenda
04.001 - Fazenda
04.001.04 - Administração